



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, imóvel de sua propriedade à Fundação Hospitalar de São Gotardo.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato à Fundação Hospitalar de São Gotardo, imóvel de sua propriedade, situado nesta cidade.

Art.2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, é constituído de um prédio e respectivo terreno, situado à Rua Profª Maria Coeli Franco nº13, esquina com a Rua Olímpio Gonçalves de Resende.

Art.3º - O Comodato será cedido por prazo indeterminado, podendo as partes rescindirem o presente contrato, caso a Comodatária deixar de utilizar o imóvel para o fim proposto.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido contrato em anexo.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1989


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal